

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Incidente processual nº 0017305-41.2017.8.26.0506**

**Recuperação Judicial n.º 1012365-50.2016.8.26.0506.**

**Requerente: RR Asset Indústria de Embalagens Flexíveis Ltda.**

**COMPASSO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, Administradora Judicial nomeada na Recuperação Judicial em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à obrigação disposta na letra 'c', inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, expor o quanto segue:

**I. DA DILIGÊNCIA MENSAL REALIZADA NO DIA 06 DE JULHO DE 2017.  
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA RECUPERANDA.**

A Administradora Judicial informa que compareceu, no dia 06 de julho de 2017, na sede da Recuperanda, para fins de verificar as atividades por ela desenvolvidas (termos de diligência anexo – **DOC. Nº 01**).

Naquela ocasião, a Recuperanda entregou à Administradora os documentos abaixo relacionados, todos referentes ao mês de maio do ano de 2017, que já foram analisados pela Administradora, conforme passa a expor:

## 1) RELATÓRIO REFERENTE ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Conforme informado na ocasião da última diligência (em junho de 2017), a Administradora Judicial encontrou diferenças em valores financeiros apresentados no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2016 confeccionado por auditores independentes, quando comparado com os entregues pela Recuperanda, mensalmente, durante as diligências.

Nesta diligência realizada no mês de julho, a Recuperanda se comprometeu a marcar uma reunião com os auditores independentes, seus sócios e com a Administradora Judicial para a finalidade de explicar as divergências encontradas.

Em vista disso, a Administradora Judicial não se manifestará nesta ocasião sobre referido documento, bem como em relação ao balancete e ao DRE.

## 2) MOVIMENTAÇÃO DA FOLHA DE FUNCIONÁRIOS

A Recuperanda fez três contratações no mês de maio, mantendo em seu quadro de celetistas 39 colaboradores. O quadro de funcionários da Recuperanda teve um acréscimo de 30% quando comparado com o mês de dezembro de 2016. **(DOC. Nº 02).**

O FGTS encontra-se regular **(DOC. Nº 03)**. Da mesma forma os encargos sociais referentes à previdência social (INSS - **DOC. Nº 04**).

A Recuperanda apresentou documento certificando a regularidade de todos os impostos administrados pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (ICMS – **DOC. Nº 05**). De igual forma, apresentou a CND, certidão positiva com efeito negativo de débitos perante a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto (**DOC. Nº 06**).

Foi entregue a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que atesta que o nome da Recuperanda não consta no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (**DOC. Nº 07**).

### **3) FLUXO DE CAIXA (DOC. Nº 08):**

No mês de maio, o Fluxo de Caixa Realizado apresentou saldo final de R\$ 60.142,00, representando 36% de acréscimo, se comparado com a média obtida durante este ano de 2017.

### **4) FATURAMENTO BRUTO (DOC. Nº 09)**

O faturamento bruto relativo ao mês de maio de 2017 foi de R\$ 1 milhão. Referido valor, se comparado com a média do ano de 2017, demonstra um crescimento de 4,9%.

## **II. SITUAÇÃO ECONÔMICA DA RECUPERANDA:**

Em vista da divergência dos números encontrados no laudo confeccionado pelos auditores independentes e os documentos entregues pela Recuperanda, a Administradora Judicial, por cautela, não fará a análise da situação financeira da empresa Recuperanda.

Termos em que,

Pede deferimento.

De Ribeirão Preto para Sertãozinho, 19 de julho de 2017.

**Antônio Tasso Ferreira**  
CRC 1SP123694/0-7

**Felipe Barbi Scavazzini**  
OAB/SP 314.496

**Marília Volpe Zanini Mendes Batista**  
OAB/SP 167.562

I.

**TERMO DE DILIGÊNCIA****RR ASSET INDÚSTRIA DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA.**

CNPJ 08.737.726/0001-28

DATA: 06/07/2017


Participantes:

**Por COMPASSO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.:**(i) Antônio Tasso Ferreira, administrador de empresa, CPF n.º 005.739.038-08 e (ii) Felipe Barbi Scavazzini, advogado, OAB/SP n.º 314.496.


**Por RR ASSET INDÚSTRIA DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA:** (i) Alexandre Santo Nicola dos Santos, advogado, OAB/SP n.º 228.967, (ii) Rael Candido Leme, sócio, CPF nº 307.916.148-32.

Iniciada a reunião na sede da Recuperanda foi entregue para a Administradora Judicial a documentação relativa ao mês de maio de 2017: (i) Relatório de Faturamento; (ii) Fluxo de Caixa Realizado; (iii) Balancete Patrimonial; (iv) DRE; (v) Resumo da Folha de Pagamento; (vi) Demonstrativo de Caixa realizado; (vii) Comprovantes de Pagamento de FGTS e INSS referente ao mês de maio; (viii) Certidão de Processos Trabalhistas. Em razão do trabalho realizado pela auditoria contratada pela Recuperanda (Diretriz Consultores e Auditores Ltda) que teve por objeto a reclassificação contábil do Balanço Patrimonial de 2016 e dos Balancetes de 2017, foi solicitado pela Administradora Judicial a elaboração de relatório demonstrando as mutações no ativo, no passivo e no DRE, por rubrica, conforme as classificações entregues anteriormente à Administradora e em juízo. Foi solicitado, também, que os próximos relatórios de prestadores de serviços da Recuperanda sejam apresentados de maneira analítica, mês a mês. Por fim, foi realizada vistoria na sede da indústria, verificando-se que está em regular operação. Nada mais sendo dito, encerra-se este termo de diligência.

Ribeirão Preto, 06 de julho de 2017.


  
Antônio Tasso Ferreira


  
Felipe Barbi Scavazzini


  
Alexandre Santo Nicola dos Santos


  
Rael Candido Leme

[Termo de diligência realizado em 06 de julho de 2017, na sede da empresa RR Asset Industria de Embalagens Flexiveis Ltda]